

CONVENIENTE: Município de Colatina/ES

OBJETO:

Fica alterada a Cláusula Primeira do presente Convênio a fim de suprimir do objeto os serviços de assentamento a base de blocos sextavados em vias ainda não calçadas, pois o convênio continuará apenas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

Em razão da supressão dos serviços acima, o item 1.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 - O presente convênio tem por objeto aplicação de CBUQ Faixa "C" sobre pavimento degradado existente com intenção melhorar a mobilidade urbana nas seguintes ruas: Alexandre Calmon, Hilário Delacqua, Michel Dalla, Túlio Margoto, Santa Maria, Nilo Peçanha, Rotary, Acesso a Ponte Florentino Avidos 01, 02 e 03, Praça Arnaldo Vasconcelos Cotta, 15 de novembro, Praça Frei José, Senador Atílio Vivaqua, Germano Numan, Expedicionário Abílio, Luiz Dalla Bernadina, Cassiano Castelo e Ponte Florentino Avidos, no Bairro Centro, Angelo Giuberti, João Ribeiro, Bartorvinio Costa, Aurélio Gatti, D. Pedro II e Mar Eurico, no Bairro Esplanada, Champagnat, Elpidio Ferrari da Silva, Oséas Amorin, Leonel Ferreira e Benjamin Costa, no Bairro Adélia Giuberti, Castelo Branco, Antônio Engrácio, Michel Zouain, Soldado Leonardo, Marechal Costa Silva e Antônio Dell Santo, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Fioravante Rossi, Antônio Perutti e João Juliani, no Bairro Honório Fraga, acesso Bela Vista Operário, Raimundo Palhano e Fabiano Silva, no Bairro Bela Vista, Cônego João Guilherme, Principal 2 e Rua da Igreja, no Bairro Vila Lenira, Luiz Cortegagna, José Fernando Chiste e Lucas Sobrinho, no Bairro São Vicente, João Azevedo, Salvador Pireda e Marcelo Serafini, no Bairro Maria das Graças, Bolivar de Abreu e 2ª via de acesso a São Silvano, no Bairro Lacé, no Município de Colatina/ES, conforme plano de trabalho (Anexo A) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição".

Em razão da supressão dos serviços de assentamento a base de blocos sextavados, o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do convênio será de R\$ 3.575.589,81 (três milhões quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

NÚMERO PROCESSO: 47815884/2009

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2010.

REGINA CURITIBA DA SILVA

Secretária de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 77228

PORTARIA Nº 108-S, de 14 de dezembro de 2010.

A Secretária de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

Considerando a formalização do contrato de prestação de serviços de engenharia nº 004/2009 e o disposto no item 15 - Da Fiscalização do Objeto, firmado entre a SEDURB e a Empresa Vereda Estudos e Execução de Projetos Ltda, objetivando a prestação de serviços técnicos para supervisão e elaboração de estudos e projetos dos sistemas regionais de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos do projeto "ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO";

RESOLVE:

Designar para exercer a função de Gestor: Rodrigo Del Fiume Zambom - Analista Administrativo e Financeiro - Matrícula 2996618.

Vitória, 14 de dezembro de 2010.

REGINA CURITIBA DA SILVA

Secretária de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 77301

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 003/2010

PARTES: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e o Município de Colatina/ES

1 - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de parcelamento de débito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme decisão constante no processo em referência.

2 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONVENIENTE recolherá ao Erário Estadual, a título e ressarcimento do Convênio 019/2010, o valor de R\$ 1.862.791,34 (hum milhão oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 26/11/2010, e convertido em 927.962,21 (novecentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e dois e vinte e um) VRTE's.

O valor total convertido em VRTE's será dividido em 12 (doze) parcelas, de 77.330,18 (setenta e sete mil e trezentos e trinta e dezoito) VRTE's.

A parcela mensal em VRTE'S será transformada em real, multiplicando-se o número de VRTE'S pelo valor da VRTE vigente na data do efetivo pagamento.

As 12 (doze) parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo a 1ª parcela em 25/01/2011, devendo o pagamento ser feito no Código: 823-0-

Restituições de Convênios, através do DUA eletrônico emitido pelo site da Fazenda Estadual.

A ausência do pagamento de parcelas vencidas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tornará automaticamente vencidas todas as demais parcelas.

NÚMERO PROCESSO: 47815584/2009

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2010.

REGINA CURITIBA DA SILVA

Secretária de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 77227

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 597/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Engevil Engenharia Ltda. ME

OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à relocação da adutora de água bruta no município de Castelo, situado no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 613.291,38 (seiscentos e treze mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

PRAZO: 10 (dez) meses

FONTE DE RECURSOS: CESAN

REF: Edital nº 012/2010 de Tomada de Preços - CESAN
Processo nº 876.2009.00074
Vitória, 15 de dezembro de 2010

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 77345

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02

AO CONTRATO Nº 161/2009

Protocolo: 936-2010-00003

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

1.1 Altera-se por este instrumento o item 8.3 da Cláusula Oitava - Sanções Administrativas, do Contrato nº 161/2009, passando o mesmo a dispor a seguinte redação:

8.3 A execução dos serviços contratados de forma incorreta, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser penalizada com multa, conforme tabela, tolerando-se até 1% (um por cento) de erros baseado no IDES.

1.2 Altera-se por este instrumento o subitem 8.3.3 da Cláusula Oitava - Sanções Administrativas, do Contrato nº 161/2009, passando o mesmo a dispor a seguinte fórmula:

8.3.3 O cálculo do IDES dar-se-á pelo uso da seguinte fórmula:

IDES = [(OSE - OE)/(ÔSD)]

Onde:

IDES = Índice de desempenho da execução dos serviços no período

OSE = Somatório dos serviços executados no período

OE = Somatório dos erros, mais o somatório dos serviços entregues com atraso no período

ÔSD = Somatório dos serviços disponibilizados no período

1.3 Os valores glosados por "erros de leituras e ocorrências graves", retidos indevidamente, no valor total de R\$ 84.692,20 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos), serão devolvidos através de TERMO DE QUITAÇÃO, em razão da presente alteração não ter sido realizada em época oportuna.

Vitória, 15 de dezembro de 2010.

Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 77347

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 013/2008

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S.A.

OBJETO: Fica liberado o reajustamento do preço contratado, a incidir sobre o período de ABRIL/2010 a MARÇO/2011, cujo percentual é de 8,7560%.

O reflexo financeiro total do reajustamento é de R\$ 682.005,62 (seiscentos e oitenta e dois mil, cinco reais e sessenta e dois centavos) para o período de Abril/10 a Março/2011. REF: Processo Nº 970.2009.00109
Vitória, 15 de dezembro de 2010.

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 77342

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO CT0312007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - COOPERCAP

OBJETO: Fica liberado o reajustamento do preço contratado, a incidir sobre o período de Janeiro 2010 a Dezembro 2010 o percentual de 4,3045%, cujo Reflexo Financeiro Total é de R\$ 6.069,32

REF.: Processo nº 828.2010.00378.
Vitória, 15 de dezembro de 2010

Luiz Ferraz Moulin

Diretor de Administração e Meio Ambiente

Protocolo 77338

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO CT0782007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - COOPERCAP